

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA-LUZIA

LEI Nº 69

Anula dotações e abre créditos suplementares.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam canceladas, em dotações do orçamento vigente, as seguintes dotações:

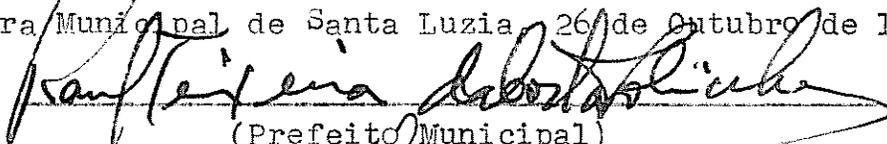
8 33 3 - Impressos e material didatico.....	Cr\$	2.200,00
8 55-2 - Para aquisição de máquinas.....	Cr\$	5.000,00
8 55 3 - Para o Fomento da Produção.....	Cr\$	5.000,00
8 63 2 - Para o serviço de água e esgotos.....	Cr\$	5.000,00
8 76 4 - Amortização da Dívida Flutuante.....	Cr\$	2.000,00
8 87 1 - Operários dos serviço de próprios municipais.....	Cr\$	4.000,00
8 87 3 - Para o serviço de próprios municipais..	Cr\$	4.000,00
8 93 0 - Substituições regulamentares de funcionários.....	Cr\$	<u>2.400,00</u>
TOTAL.....	Cr\$	<u>29.600,00</u>

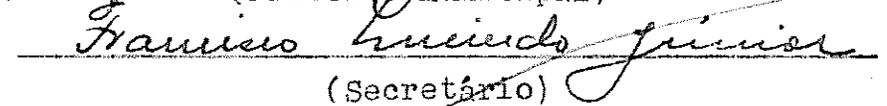
Art. 2º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

8 04 3 - Impressos e material de expediente...	Cr\$	4.124,00
8 93 0 - Adicionais a funcionários chefes de família.....	Cr\$	<u>12.350,00</u>
TOTAL.....		<u>16.474,00</u>

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 26 de Outubro de 1951.


(Prefeito Municipal)


(Secretário)